



Poder Judiciário do Estado de Rondônia

Ouro Preto

Segunda-feira, 2 de agosto de 2004

Resultado da Distribuição

Página: Única

Processo : 004.04.001755-2

Distribuição : 28/05/04 Processo Distribuído por Sorteio

Classe : Ação Penal (crime doloso contra vida)

Tipificação : Homicídio doloso

Procedimento : Júri

Vara : 1ª Vara Criminal

Cartório : 1º Cartório Criminal

Observação : artigo 121, § 2º, IV, do CP

Nº Inquérito : 091/2004

Dt. Inquérito : 26/04/2004

Dist. Policial : 1ª Delegacia de Polícia

PARTES DO PROCESSO

- Autor : Ministério Público do Estado de Rondônia
Advogado(a) : Promotor de Justiça

- Denunciado : Arivaldo Santos Silva
Advogado(a) : Advogado não informado

- Vítima : Alessandro Antonio da Silva
Advogado(a) : Advogado não informado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA



EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

TRIP. DE JUST. RO COM.
DE OURO P. DO OESTE
421580 JUL 04 20 25
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
DA VARA CRIMINAL

IP n. 091/2004.
Reg. MP n. DO4436
Autos n. 004.04.001755-2

R.A.
Recebo a denúncia
Defiro a cotada
m.p.

Interrogatório
dia 8/9/2004, às 12:00h.

Cite-se no último
endereço e, "ad cautelam",
p/ edital, com prazo
de 15 dias.
Ciência ao m.p.
OPO, 30/7/04

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA,
por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem oferecer
DENÚNCIA contra

ARIVALDO SANTOS SILVA, brasileiro, nascido aos
19/10/1982, em Alcobaça/BA, filho de Juraci Costa e Silva
e Maria dos Santos Silva, residente em lugar incerto e
não sabido,

pela prática do seguinte fato delituoso:

Consta do incluso inquérito policial que, no dia 25 de abril
de 2004, por volta das 02h22min, na Rua Jorge Teixeira com Minas Gerais,
neste município e comarca, o denunciado **Arivaldo Santos Silva**, agindo com
evidente *animus necandi* (vontade de matar), fazendo uso de um revólver
marca Smith Wesson, calibre 38, sem número de série, devidamente
apreendido e periciado às fls. 10/11, desferiu um disparo contra a vítima
Alessandro Antonio da Silva, causando-lhe os ferimentos descritos no laudo
de exame tanatoscópico de fl. 06 e atla anatômico de fl. 07, que foram a causa
de sua morte.

Segundo se apurou, no dia dos fatos a vítima tinha se
envolvido em brigas com outras pessoas, momento em que o denunciado
compareceu no local e desferiu-lhe o prefalado disparo com o revólver



— **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA



supradescrito, causando-lhe a morte, evadindo-se em seguida do local do crime.

Cumprir registrar que o denunciado usou de recurso que dificultou a defesa do ofendido, pois o mesmo utilizou uma arma de fogo para praticar o crime e não estava envolvido na briga, tornando-se impossível a vítima prever sua conduta ou exercer qualquer tipo de defesa, já que estava desarmada.

Assim agindo, o denunciado **ARIVALDO SANTOS SILVA** está incurso no artigo 121, § 2º, IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido), do Código Penal, considerado como crime hediondo, razão pela qual se requer seja instaurado o devido processo penal, citando o denunciado para interrogatório e demais atos do processo, até final pronúncia, seguindo-se o rito estabelecido em lei, oportunidade em que será julgado e condenado pelo Tribunal do Júri, ouvindo-se para tanto, as testemunhas abaixo arroladas sob as cominações de estilo.

ROL:

- | | | |
|----------------------------------|---|---------|
| 1. João Pereira do Nascimento | - | fl. 12; |
| 2. Ricardo Norberto | - | fl. 13; |
| 3. Marcione Norberto Soares | - | fl. 15; |
| 4. Marilene Norberto Soares | - | fl. 21; |
| 5. Wellington Gonçalves de Moura | - | fl. 22. |

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de julho de 2004.

JÚLIO CESAR SOUZA TARRAFA
Promotor de Justiça